PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 03/11/2009
PELO PLENÁRIO

APROVADO EM 04/11/2009
PELO PLENÁRIO

281/09

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

SÚMULA:- Prorroga prazos do Programa de Recuperação Fiscal de Sarandi – REFIS MUNICIPAL, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECICO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Os prazos de vigência do Programa de Recuperação Fiscal de Sarandi – REFIS MUNICIPAL, previstos no Art. 3° Caput e parágrafo único, da Lei Complementar n° 195/2009, de 30/03/2009, alterada pela Lei Complementar n° 205/09, de 04/08/2009, ficam prorrogados para até 22 de dezembro de 2009.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de outubro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ